

EMENDA DE Nº CM 192 / 2011
(Ao Projeto de Lei de nº CM-069/2011)

Emenda Modificativa

Altera a redação dos Incisos II e III do Artigo 2º ao Projeto de Lei nº CM-069/2011, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 2º

II – nos seguintes dias e horários:

- sextas-feiras, de 21:00 até as 23:00 horas
- sábados e vésperas de feriados, de 21:30 até as 23:30 horas

III – distancia mínima de cem metros de escolas, bibliotecas, hospitais, casas de saúde e estabelecimentos assemelhados;

JUSITIFICATIVA

A presente emenda tem por finalidade melhorar o texto e adequar o referido projeto, atendendo as sugestões dos moradores da área Central.

Divinópolis, 20 de Dezembro de 2011.

Vereador Anderson Saleme
Vice-Presidente da Câmara Municipal
Presidente do Partido da República - PR